



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 392

-Autoriza a aquisição de metoniveladora, abre crédito especial e dá outras providências.-

O Peve do município de Pedro Leopoldo, per seus representantes, decretoeu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a adquirir uma Metonivela de até 115 HP/ 11.500 - quilos diretamente do fabricante, de acôrde com a legislação em vigôr;

Artº 2º - Para fazer face as despesas do artigo-anterior, fica aberto o Crédito Especial na importância de até - 120.000,00; pagamento êsse que será efetuado em 12 meses, anulando as seguintes dotações:-4.1.1.0.49-Obras Públicas- 55.755.33: 4.1.1.0.92 -Cr.049.244.67- 4.1.1.0.92-Obras Públicas - Cr.\$15.000,00;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário - entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem - couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram ea façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 26 Abril 1.967

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Geraldo de Souza-Secretário